



LEI Nº 1.326 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nº de ordem	1.326/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e	
Publicado no placar da Prefeitura	
Em	03 / 03 / 2020
	<i>Kimberly</i>
	Responsável

“Cria cargo no quadro comissionado da Câmara Municipal de Montividiu e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no quadro comissionado da Câmara Municipal de Montividiu o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR, que será afeto aos Gabinetes dos Vereadores, como segue:

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental;

CARGA HORÁRIA: até 44 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria direta ao Presidente ou ao Vereador; Realizar o planejamento das atividades do Gabinete; Coordenar a agenda do Presidente ou do Vereador; Receber a correspondência destinada ao Presidente ou ao Vereador; Elaborar correspondências de interesse do Presidente ou Vereador; Prestar serviços de secretaria, recepção, digitação e pesquisa ao Gabinete do Presidente ou Vereador; outras atividades afins, inerentes ao assessoramento se designadas pelo Presidente ou Vereador;

Art. 2º - Fica extinto o cargo de “Assessor Parlamentar II”, com 09 vagas, que compõe a estrutura dos Gabinetes dos Vereadores, do quadro Comissionado da Câmara Municipal de Montividiu.

A-7



Art. 3º - Fica renomeado o cargo “ASSESSOR PARLAMENTAR I” que passará a denominar-se “ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR” com os mesmos requisitos, carga horária e salário, alterando-se as atribuições do mesmo como segue:

ATRIBUIÇÕES: Assessoramento técnico e político ao Presidente ou ao Vereador em atividades externas. Planejamento e execução de atividades legislativas, políticas, administrativas, sociais, e de relações públicas do Presidente ou Vereador. Acompanhamento externo de assuntos de interesse do Presidente ou do Vereador. Estabelecimento do interlocutório entre o Presidente ou Vereador e órgãos do Executivo, Judiciário e Ministério Público e ainda com entidades e movimentos organizados da sociedade civil. Entrega e busca de documentos necessários à atividade fiscalizatória e todos os atos atinentes a obtenção dos mesmos, como entrada em arquivos de controle interno e realização de fotocópias. Dirigir o veículo do Presidente ou Vereador dentro e fora do município quando este estiver em missão oficial e/ou outros eventos de interesse do Poder Legislativo. Acompanhar o Presidente ou Vereador em todas as atividades internas e externas a serem desenvolvidas no interesse público e legislativo.

Art. 4º - O servidor nomeado para cargo criado no artigo 1º será indicado pelo Vereador à cujo gabinete ficará vinculado.

Art. 5º - O servidor nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, por ter atribuições eminentemente externas, fica dispensado do controle de frequência pelo setor responsável da Câmara Municipal.

Art. 6º - A frequência do servidor nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR é de única e exclusiva responsabilidade do Vereador para o qual o servidor estiver



Página 3 de 3
disponibilizado, devendo o mesmo apresentar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal relatório das atividades desempenhadas.

Art. 7º - O anexo I da Lei Municipal 834/2007 – Quadro de Provimento em Comissão Gabinetes passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GABINETES

CARGO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar de Vereador	09	R\$ 2.383,64
Assessor de Gabinete de Vereador	09	R\$ 1.045,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal